



[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
CONSOLIDADO

1. OBJETO

- Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Pacatuba e seus partícipes

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.117/2019, de 28 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 1263/2020, de 01 de julho, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002, justifica-se aqui a necessidade da futura aquisição de material de limpeza, higiene e copa da forma que segue:

- I) Considerando que, a aquisição dos produtos solicitados se faz devido à necessidade de garantir o pronto atendimento dos serviços administrativos da Administração.
- II) Considerando que foi feita pesquisa de mercado para se obter o menor preço para o devido Registro;
- II) Considerando ainda, que o valor médio estimado está compatível com o praticado no mercado.
- III) Este Termo de Referência decorre dos itens fracassados do Pregão Eletrônico 021/2022

4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- I) A aquisição dos produtos se dará de acordo com as necessidades da Administração, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;
- II) Os produtos serão entregues em local designado pelo Contratante no ato do pedido, em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;
- III) Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do item 6, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- IV) A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Prefeitura, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
- V) A fiscalização do Município, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;
- VI) O fornecimento, objeto da ARP (Ata de Registro de Preços), será feito durante a vigência estabelecida. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto registrado. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão

[Handwritten mark]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. VALIDADE DA ATA

- Por um período de 12 meses.

6. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PMP	FMS	FMAS	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Álcool etílico hidratado, aplicação limpeza em geral, teor alcoólico 92,8 INPM, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, com 12 unidades de 1 litro cada.	Caixas	330			330	113,18	37.349,40
2	Desinfetante líquido para banheiro, com ação germicida-bactericida, armazenado em frascos plásticos de 1 litro, nas fragrâncias lavanda e eucalipto.	Unidades	200			400	3,25	1.300,00
3	Detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, reservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml, acondicionado em caixa de papelão, devidamente identificadas. Caixa com 24 frascos.	Caixas	200			200	33,08	6.616,00
4	Embalagem descartável de alumínio para quentinha com tampa de papelão, formato redondo, tamanho 08, CX com 100 un.	Caixas	50			50	39,58	1.979,00
5	Limpa alumínio para polimento de panelas e material de alumínio em geral, embalagem com 500 ml	Unidades	300			300	4,26	1.278,00
6	Limpa vidro líquido. Uso doméstico, incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml	Unidades	160			160	4,76	761,60
7	Lixeira basculante em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 50 litros, cor preta.	Unidades	100			100	103,40	10.340,00
8	Pano p/copa atalhado, material composto de 95% de algodão e 5% de poliéster, estampado, medindo 60 x 42cm, deverá ter etiqueta e costurada.	Unidades	440			440	3,77	1.658,80
9	Papel filme de PVC, material transparente, 38cm x 300m	Unidades	100			100	49,88	4.988,00
10	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 30m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos.	Pacotes	4.160	3000	1000	8.160	5,73	46.756,80
11	Pedra sanitária com rede protetora, essências variadas, 25g	Unidades	600			600	2,25	1.350,00
12	Prato descartável na cor branca diâmetro 26cm. pacote com 10unidades.	Pacotes	2.500			2.500	3,32	8.300

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13	Sabão em pedra, glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas de 1ª qualidade. Composição sebo bovino	Caixas	100			100	9,54	954,00
14	Talheres descartáveis grande para refeições, em plástico branco: colher. Pacote com 50 unidades	Pacotes	150			150	4,81	721,50
15	Talheres descartáveis grande para refeições, em plástico branco: faca. Pacote com 50 unidades	Pacotes	100			100	4,45	445,00
TOTAL =====>								124.798,10

- 6.1 A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Elivelton dos Santos França, lotado no Departamento de compras.
- 6.2 Foram consultados os preços de Compras realizados pelo ComprasNet e Outros Entes Públicos, conforme relatório em anexo.
- 6.3 O método matemático utilizado para obtenção do preço estimado foi a média entre os valores unitários.
- 6.4 Todos os itens serão destinados exclusivamente para mico e pequena empresa, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

7. DA GARANTIA

- Na entrega dos produtos o prazo de validade deverá corresponder no mínimo a 2/3 do prazo total da validade, onde couber.

8. A APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

a) Caso seja necessário o órgão requisitante, poderá solicitar amostra de qualquer item, para verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto deste Termo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua notificação;

- ✓ Para as amostras classificadas – prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho
- ✓ Para as amostras desclassificadas – prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do resultado do julgamento.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva ordem de fornecimento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos materiais;
- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o produto conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com A prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Prefeitura.

12. OBRIGAÇÕES DA prefeitura

A Prefeitura, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Designar servidor da Administração para proceder no recebimento dos produtos;
- Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

13. DO GESTOR DO ATA

- Órgão gerenciador da ata: Prefeitura.
- Será designado o seguinte servidor como fiscal desta ata: Laerte Bispo Patrício fiscal desta Ata de acordo com o caput do Art. 67, da lei 8.666/93 que deverá acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas.

14. DOS PARTICIPES

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Juu



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- O preço do item registrado permanecerá irreeajustável durante a vigência da respectiva ARP.

Pacatuba-SE, 04 de maio de 2023

MONERÊDO SANTOS INÁCIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo, 04/05/2023

De acordo, 04/05/2023